01.031.1496.8548	01500000001	33.90.14	1.298.571,74
01.031.1496.7624	01500000001	33.90.39	399.999,00
01.122.1496.8552	01500000001	44.90.52	2.000.000,00
01.122.1496.8551	01500000001	33.90.59	9.900.000,00
		TOTAL	32.498.570,74

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.
Deputado FRANCISCO MELO - CHICÃO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Dep. CILENE L. COUTO MARQUES Dep. ELIAS SANTIAGO

1ª Secretária 2º Secretário

Protocolo: 1391558

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
Aprova a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, relativa ao exercício financeiro de 2018.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, relativa ao exercício financeiro de 2018.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.
DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
DEPUTADA CILENE COUTO DEPUTADO ELIAS SANTIAGO
1ª Secretária 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
Aprova a prestação de contas do Governo do Estado do Pará, relativa ao exercício financeiro de 2025.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Governo do Estado do Pará, relativa ao exercício financeiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.
DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
DEPUTADA CILENE COUTO DEPUTADO ELIAS SANTIAGO
1ª Secretária 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
Ratifica os Convênios ICMS nºs 67, 68, 79 e 80/26, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021, que "Disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências".
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam ratificados os seguintes Convênios ICMS celebrados com o Estado do Pará pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):
I - Convênio ICMS nº 67, de 3 de julho de 2026, que altera o Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto;
II - Convênio ICMS nº 68, de 3 de julho de 2026, que altera o Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto;
III - Convênio ICMS nº 79, de 3 de julho de 2026, que autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações internas relativas às aquisições de armas e munições por órgãos da Administração Pública Direta de Municípios Paulistas e suas Fundações e Autarquias;
IV - Convênio ICMS nº 80, de 3 de julho de 2026, que altera o Convênio ICMS nº 4, de 27 de janeiro de 2026, que concede isenção e suspensão do ICMS nas operações e prestações relacionadas com a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
DEPUTADA CILENE COUTO DEPUTADO ELIAS SANTIAGO
1ª Secretária 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
Aprova a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, relativa ao exercício financeiro de 2020.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, relativa ao exercício financeiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
DEPUTADA CILENE COUTO DEPUTADO ELIAS SANTIAGO
1ª Secretária 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
Aprova a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, relativa ao exercício financeiro de 2019.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, relativa ao exercício financeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
DEPUTADA CILENE COUTO DEPUTADO ELIAS SANTIAGO
1ª Secretária 2º Secretário

Protocolo: 1391557

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 46.965, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025,
R E S O L V E:
REMANEJAR o servidor FÁBIO AUGUSTO MIRANDA, matrícula nº 0102031, da Coordenadoria de Pagamento para a Coordenadoria de Registros e Benefícios Funcionais, a partir de 04-11-2026.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1390862

PORTARIA Nº 46.957, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado, mediante documento protocolizado sob o expediente nº 017923/2026,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor LUÍS FELIPE TAVARES COSTA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101812, 20 (vinte) dias de licença-paternidade, nos termos do artigo 91, da Lei nº 5.810/94, com redação dada pela Lei nº 9.348/2021, no período de 24-10 a 12-11-2026.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1391226

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 46.959, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 216178A/1-CREM-SEAD, de 26-10-2026, protocolizado sob o Expediente de nº 017966/2026,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Agente Auxiliar de Serviços Geras, matrícula nº 0100383, 76 (setenta e seis) dias de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 21-10-2026 a 04-01-2027.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1391229